

## **RESOLUÇÃO Nº01 DE 23 DE AGOSTO DE 2016.**

**“Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores, para a legislatura de 2017 a 2020 da Câmara Municipal de Claro dos Poções/MG e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município e do art.90 §1º, III, do regimento Interno da Câmara Municipal, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica fixado os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Claro dos Poções para a legislatura de 2017 a 2020 em R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

**Art. 2º** Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de natureza for, aos subsídios fixados.

**Art. 3º** Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2018.

**Art. 4º** Os vereadores farão jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo exercício no ano, a título de 13º salário.

**Art. 5º** Os recursos para satisfazer as despesas desta Lei serão os previstos nos orçamentos anuais.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções/MG, 23 de agosto 2016.

**EMERSON GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente

**FERNANDO OLDEMAR PRATES**  
Secretário

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

**PUBLICADA AOS** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº01 DE 23 AGOSTO DE 2016.**

**“Dispõe sobre os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, para o mandato de 2017 a 2020 e dá outras providências”.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES/MG**, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma da Lei Orgânica do Município e do art.90 §1º, caput, do Regimento Interno, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

**Art. 1º** Fica fixado os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito para o mandato de 2017 a 2020 em R\$12.200,00 (doze mil e duzentos reais); R\$6.100,00 (seis mil e cem reais), respectivamente.

**Art. 2º** Ficam vedadas verbas de representação, gratificações ou quaisquer adicionais remuneratórios, de natureza for, aos subsídios fixados.

**Art. 3º** Os subsídios fixados nos artigos anteriores serão recompostos anualmente, sempre no mês de janeiro, utilizando-se como índice oficial de recomposição do valor da moeda, a variação do INPC/IBGE, dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que vier a substituí-lo, caso o mesmo seja extinto.

Parágrafo único – A primeira recomposição ocorrerá no mês de janeiro de 2018.

**Art. 4º** O Prefeito e Vice-Prefeito farão jus a uma parcela correspondente aos valores do subsídio, a ser paga no mês de dezembro, proporcionalmente ao efetivo exercício no ano, a título de 13º salário.

**Art. 5º** Os recursos para satisfazer as despesas deste decreto Legislativo, serão os previstos nos orçamentos anuais.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções/MG, 23 de agosto 2016.

**EMERSON GONÇALVES DE SOUZA**  
Presidente

**FERNANDO OLDEMAR PRATES**  
Secretário

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**  
Vice-Presidente

